



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 006/2.021
DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

DO

PROJETO DE LEI N° 005, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N. 005/2.021, DE 11 DE JUNHO DE 2.021 QUE *“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.206/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 6º, inciso I, alínea “g”, e inserida a alínea “l”, da Lei Municipal n.º 1.206/2021, de 26 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

...

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME, quando houver;

...

l) 1 (um) representante das Escolas do Campo (Rural);

Art. 2º. O artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.206/2021, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, exceto o primeiro mandato dos conselheiros que extinguir-se-á em 31/12/2022, vedada a recondução para o próximo mandato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de junho de 2.021.

Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente

Silmara de Souza Braga
1º Secretária
